



Processo nº:048/2021 Pregão Presencial nº 014/2021

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

- 01 Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:
- a) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- b) Número: 014/2021
- c) Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão-de-obra para conserto e substituição de peças da Pá carregadeira Doosan, DL 200, ano 2011.
- **02** Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

0801	Secret	Secretaria Municipal de Agricultura				
	2039 Manutenção serviços secr. agricultura					
		339030	Material de consumo			

0801 Secretaria Municipal de agricultura						
	2039 Manutenção serviços secr. agricultura					
	339039 Outros serviços de terceiros p. jurídica					

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 de setembro de 2021.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal.





PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2001.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

O valor do objeto a ser adquirido no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

É o parecer.

Necessário salientar que o parecer jurídico é a opinião do signatário não vinculado a administração pública e/ou seus administradores.

CACIQUE DOBLE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Somer Idea, Assessor Jurídico, OAB/RS 60.821.





Processo nº 048/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal De Cacique Doble, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, a contratação especificada a seguir.

1. DO OBJETO

- 1. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa, <u>por empreitada global</u>, pelo tipo menor preço global, para realização de serviços de conserto, revisão e substituição de peças a serem executadas na Pá Carregadeira Doosan, modelo DL 200, ano 2011, conforme termo de referência.
- 1.1.1 A Escavadeira hidráulica, objeto do presente processo de licitação encontra-se na garagem da Prefeitura Municipal, para fins de avaliação e verificação dos itens descritos no laudo para o conserto, revisão e substituição de peças, a visitação deverá ser em horário de expediente da secretaria
- **1.1.2** As empresas participantes deverão cotar na proposta financeira o valor total global das peças e serviços conforme anexo, sendo que, quando da emissão da nota fiscal, os objetos e serviços realizados deverão ser discriminados por itens.
- **1.1.3** A presente licitação é do tipo menor preço global, ou seja será considerada o menor valor global, somado as peças e serviços necessários para execução, conforme anexo.
- **1.1.4** É de responsabilidade da empresa contratada arcar com todos os custos de transporte (ida/retorno).





2- PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.
- 2.2 A licitante interessada <u>deverá promover visita técnica pelo seu representante legal</u>
 E/OU engenheiro mecânico da empresa, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da <u>abertura das propostas</u>, devendo dirigir-se ao setor administrativo municipal onde será acompanhado para verificação das condições do equipamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes deverão dispor da seguinte documentação, que será apresentada FORA DOS ENVELOPES.

- **3.1.1.** Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- **3.1.2.** Cópia da documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **3.1.3.** Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;
- **3.1.4.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **3.1.5.** Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil
- 3.1.6. Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;
- 3.1.7. Carta Credencial, conforme modelo anexo II;





- **3.1.8.** Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, <u>instrumento</u> procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil;
- **3.1.9. Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação**, bem como que aceita todas as exigências editalícias;
- **3.1.10. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.
- 3.1.11 Atestado de visita técnica, nos termos do item 2.2. deste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, com as sugestivas indicações abaixo:

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO),
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL; e

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) CNPJ DA EMPRESA TELEFONE E-MAIL;

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.





4. 1 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

- **4.1.1** Proposta deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **4.1.2** O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do item, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- 4.1.3 Serão considerados, para <mark>fins de julgamento</mark>, os valores constantes no PREÇO GLOBAL até, no máximo, duas casa<mark>s decimais após</mark> a vírgula.
- **4.1. 4** Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. 1.5. O julgamento das propostas dar-se-á por MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.





6. ETAPA DE LANCES ORAIS

- **6.1** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **6.2** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- **6.3** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **6.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- **6.5** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **6.6-** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.
- **6.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;
- **6.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.
- **6.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de





apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- **6.12.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;
- **6.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.16.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios:
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital
- **6.18-** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de





adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;
- **7.1.2.** Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fazer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme **item 2.1.5.**
- **obs.:** No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.
- c) Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa Certidão Negativa Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Certidão de Situação Fiscal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- **d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.1.5. REGULARIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

7.1.6. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.





OBS: A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER **ENTREGUES** JUNTAMENTE COM OS **CADASTRAIS** DOCUMENTOS DA **EMPRESA** NO **MOMENTO** DO CREDENCIAMENTO.

b) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo*.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.





10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme mencionado no edital.
- **10.2**. Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- **10.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado na respectiva ata.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em duas vezes iguais, até 30 dias após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- **11.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:
- a) Em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato/ata.

12. DAS PENALIDADES

- **12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;





- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: **licitacao@caciquedoble.rs.gov.br** ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00.
- **13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 13.3. Não sendo impugnadas questões dentro do prazo legal, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.
- 13.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

 13.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.





- 13.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.
- **13.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- **1310.** O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PREGAOPRESENCIAL&ano=2021
- **13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12. Integram este Pregão:
 - ➤ Anexo I Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
 - ➤ Anexo II modelo de Credenciamento;
 - Anexo III Declaração validade da proposta;
 - ➤ Anexo IV Modelo Declaração empregador;
 - > Anexo V Minuta do contrato.
 - ➤ Anexo I Declaração
 - ➤ Anexo VII Termo de referência

Cacique Doble, RS, em 13 de Setembro de 2021.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)(endereço completo) cumpre plenamente os requisitos de ha ainda, que está ciente da obrigatoriedade	, DECLARA, sabilitação do Pregão Prese	ncial nº	da lei, que
Local e data,	,de	de	
(nome e identi	idade do representante legal	1)	
<u>Observação</u> : Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, i	no ato do Credenciamento.		





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do pre	esente, credenciamos o(a)) Sr.(a)	, portado	r(a) da cédula de
identidade nº	e do CPF nº	, a part	ıcıpar da lıcıtaçã	o instaurada pelo
Município de	e do CPF nº, na modalidade	de Pregão	Presencial no _	, na
qualidade de REPRES	ENTANTE LEGAL, out	orgando-lhe	plenos poderes p	ara pronunciar-se
em nome da empresa		_, CNPJ nº _	, ben	n como formular
propostas e praticar to	dos os demais atos ineren	ites ao certan	ne.	
Local e data.				
	As <mark>sin</mark> atura do(s) d	lirigente(s) da	a empresa	
	Nome do o	<mark>lirigente</mark> da e	mpresa	

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

	, inscrita no Cl	NPJ sob	o nº	, est	abelecida
na rua, r					
por seu (pi	rocurador, sócio,	etc.),	(qualificação),	portador	do CPF
, residente e	domiciliado		, d	eclara para	ı fins de
participação conforme edital de	e Pregão Presencia	al nº		_, do Mur	iicípio de
Centenário, que a proposta emiti					
Local e data.					
		_		A	Assinatura
Observação:					
Deverá ser entregue junto com e	envelope da propost	ta financ	ceira.		





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ nº	por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)	portador (a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°	, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho	de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor	de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezess	eis anos.
Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condiçã	ão de aprendiz ().
	(data)
	(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.





ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2021

Pregão Presencial n° xxxx/2021

CONTRATANTE :	MUNICÍPIO	O DE	CACIQU	JE DOI	BLE, RS,	pessoa	jurídica	de
direito público inte	rno, com sed	e admi	nistrativa ı	na Aven	ida Kainga	ang, 292	nesta cid	lade
de Cacique Doble,	, Estado d	lo Rio	Grande of	do Sul,	inscrito	no CGC	MF sob	n ^o
, nes	te ato represe	entado	pelo Prefe	ito Mun	icipal, LU	IZ ANG	ELO DE	ON
de ora em diante des	nominada uni	cament	e "Municíp	pio".				

<u>CONTRATADO</u>:...., neste ato representada por seu representante legal, doravante identificada tão somente por "Contratado".

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial n° xxxx/2021, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa, por empreitada global, para realização de serviços de conserto, revisão e substituição de peças a serem executadas Pá carregadeira DL 200 conforme termo de referência.

Item	Quan t.	Uni d.	Descrição	VALOR TOTAL
001	001	Unid.	Contratação de empresa, por empreitada global, para realização de serviços de conserto, revisão e substituição de peças a serem executadas na Pá carregadeira DOOSAN, DL 200, ANO 2011 conforme termo de referência.	Peças: XX Serviços: XXX Total geral: XXX

 $\bf 1.1.1$ - $\acute{\rm E}$ de responsabilidade da empresa contratada arcar com todos os custos de transporte (ida/retorno)





CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

- **2.1** Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento de R\$xx (xxxx) para o objeto descrito no item 1.1 da Cláusula 1.
- **2.2** O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O pagamento será efetuado em até duas parcelas mensais e consecutivas, após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal. No momento da extração da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da Edital de Pregão
- **3.2** A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.3 Em caso necessite acréscimos na quantidade de peças e serviços devido a montagem e desmontagem que não foram visualizados no presente certame a empresa vencedora deverá antes de efetuas a troca da peça ou a execução do serviço comunicar a prefeitura municipal, a qual verificará a necessidade deste aditivo.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 A empresa Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para execução dos serviços, a contar da ordem de início.
- **4.2** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.





6.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

- **7.1.1.** Do CONTRATANTE: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;
- **7.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- **b)** fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;
- c) Atuará como fiscal do respectivo contrato o Sr. Altair Teodoro da Silva.

7.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) entregar a máquina na forma ajustada;
- **b)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – SANÇÕES E MULTAS

- **9.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:
- **9.2** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.





- **9.3** Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 5.000,00 (cinco mil reais).
- **9.4** Multa de R\$750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **9.5** Multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **9.6** Multa de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 9.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **9.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES C<mark>ONTRATUAI</mark>S

10.1 − O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **a)** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **11.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.
- **11.3** Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.





CLÁUSULA 12 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

14.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPO<mark>SI</mark>ÇÕES GERAIS

- 15.1 Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
- **15.2** Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.
- **16.2** Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Gaurama, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos. Cacique Doble, RS

	MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
	Luiz Angelo Deon
	Prefeito
	Contratada
Testemunhas:	





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº
, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO),
DECLARA, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário,
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor
público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a
expressão da verdade, firmo a presente declaração.
LOCAL/DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO – VII Pregão Presencial nº 014/2021

Sessão Pública: 29/09/2021 às 09horas (horário de Brasília)

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble, situada na Av. Kaingang, nº 292, Centro, Cacique Doble, CEP: 99860-000.

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, por empreitada global, para realização de serviços de conserto, revisão e substituição de peças a serem executadas na Pá carregadeira DOOSAN, DL 200, ano 2011.

2 – JUSTIFICATIVA

O objeto compreende a contratação de empresa, por empreitada global, para realização de serviços de conserto, revisão e substituição de peças a serem executadas na Pá carregadeira DOOSAN, DL 200, ano 2011.

A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência de cada item, sob pena de desclassificação da empresa que cotou o referido item.

3 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

Contratação, **por empreitada global**, pelo tipo menor preço global, para realização de serviços de conserto, revisão e substituição de peças a serem executadas na Pá carregadeira Doosan – DL200,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNICA (Máximo a ser pago) Laudo técnico
001	001	Unid.	Contratação de empresa, por empreitada global, para realização de serviços de conserto, revisão e substituição de peças	Serviços: R\$ 3.500,00





a serem executadas pá carregadeira Doosan – DL200, conforme termo de referência.	Peças: R\$ 37.400,00
OBS: Deve estar incluso no valor licitado o valor do transporte desde a sede do Município até a licitante, tanto na retirada quando na devolução do bem.	Total geral : R\$ 40.900,00

4 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO:

1 Os custos de deslocamento do equipamento (da Secretaria de obras do Município até a sede da empresa e vice-versa) são por conta da empresa vencedora da licitação.

ITEM	QUANTI	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REF. ESTIMADO
1	01	UNI	COROA E PINHÃO	8.000,00
2	02	UNI	ROLAMENTOS DA CAIXA SATÉLITE	1.000,00
3	01	UNI	CONJUNTO DA CAIXA SATÉLITE COM BLOQUEIO	9.600,00
4	02	UNI	ROLAMENTOS DO PINHÃO	900,00
5	01	UNI	RETENTOR DO PINHÃO	150,00
6	02	UNI	BUCHAS DE BRONZE DA ARTICULAÇÃO TRASEIRA	2.200,00
7	02	UNI	ARRUELAS LISAS 6 MM	1.000,00
8	20	UNI	PLACAS DE FREIO DIANTEIRAS E TRASEIRAS	2.800,00
9	20	UNI	DISCOS DE FREIO DIANTEIROS E TRASEIROS	3.600,00
10	12	UNI	ANÉIS DE ENCOSTO DO FREIO DIANTEIROS E TRASEIROS	250,00
11	12	UNI	ANÉIS ORING DO FREIO DIANTEIROS E TRASEIROS	350,00
12	12	UNI	ANÉIS DE VEDAÇÃO DA CARCAÇA DIANTEIROS E TRASEIROS	1.700,00
13	01	UNI	ADITIVO DE FREIO	750,00
14	60	LITROS	ÓLEO DO DIFERENCIAL 80W140	1.600,00
15	01	UNI	Serviços de mão-de-obra	3.500,00





MÃO DE OBRA / SERVIÇOS:

- 2 Não será permitida terceirização dos serviços, exceto os de usinagem, solda e torno para recuperação ou reaproveitamento de eventuais peças que não constem na relação do objeto.
- 3 Deverão ser substituídas as peças abaixo e ainda aquelas que forem necessários para o funcionamento da máquina

VALORES REFERÊNCIAIS TOTAIS:

VALOR TOTAL PEÇASR\$	37.400,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOSR\$	
3.500,00	

VALOR	TOTAL	GERAL	40.900,00
GLOBAL	R\$		

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal